

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (AUTARQUIAS) – JULHO/2025

Prazo	Obrigações	Disposição Legal
Até dia 30	As prefeituras municipais devem disponibilizar, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem. OBS.: O agente poderá ser responsabilizado pelos órgãos de controle em casos de inobservância dessa ordem.	§ 3º c/c § 2º do artigo 141, da Lei n.º 14.133/2021.
Até dia 30	Os órgãos municipais devem disponibilizar na Internet, os dados relativos aos montantes de cada um dos tributos e contribuições arrecadados e recursos recebidos, incluídos os destinados à seguridade social, se houver, referente ao mês de maio de 2025.	Inciso I, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 1º c/c inciso I, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 30	As autarquias municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de maio de 2025.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e § 6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 30	As autarquias municipais devem entregar a DCTFWeb referente aos fatos geradores ocorridos em junho de 2025. OBS.: Estão dispensados de apresentar a DCTFWeb os órgãos públicos em relação aos servidores públicos estatutários, filiados a regimes previdenciários próprios.	“caput” do artigo 6º c/c artigos 3º, 5º, da Instrução Normativa RFB nº 2.237/2024. Instrução Normativa RFB nº 2.248/2025. Manual de Orientação da DCTFWeb – Versão 1.5 - Outubro de 2022.
Até dia 30	Considerando o disposto no Ofício Circular SEI nº 42/2025/MPS, orienta-se que os entes federativos com Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) adotem, com a devida urgência, as providências necessárias para comprovar, por meio do sistema CADPREV, até o dia 31 de julho de 2025, o atendimento aos requisitos legais exigidos para a nomeação e permanência dos dirigentes da unidade gestora, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS. Entre os critérios exigidos, destacam-se: formação acadêmica em nível superior, certificação profissional reconhecida pela SRPC, experiência técnica compatível e ausência de condenação criminal ou inelegibilidades. OBS.: O não envio da documentação até o prazo estabelecido acarretará a classificação do critério como “irregular”, impedindo a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento indispensável para a realização de transferências voluntárias da União e celebração de convênios.	OFÍCIO CIRCULAR SEI n.º 42/2025/MPS

GEPAM, 29 de julho de 2025.

